



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA PLANIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO

A realização do projecto "SAFARIS DE MOÇAMBIQUE" foi autorizada por despacho de 25 de Janeiro de 1993, tendo por objecto a reabilitação de um acampamento de *safaris* para acomodação de turistas, desenvolvimento e exploração de uma farma de criação de crocodilos, exploração de turismo cinegético, a promoção da prática de pesca desportiva e outros desportos aquáticos bem como a captura de animais selvagens para exportação.

Tendo os Investidores requerido a prorrogação do período da Autorização do Projecto e, simultaneamente, aumento do investimento para reequipamento e modernização deste empreendimento turístico bem como o estabelecimento e gestão de uma Fazenda do Bravio, ao abrigo do disposto no artigo 23 do Regulamento da Lei de Investimentos, aprovado pelo Decreto n° 14/93, de 21 de Julho, determino:

1. É autorizado o aumento do investimento no projecto "SAFARIS DE MOÇAMBIQUE", no valor equivalente a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), a ser aplicado no prazo de cinco (5) anos contados a partir da data do presente despacho.
2. É prorrogado o período da Autorização do Projecto, entanto que envolvendo investimento directo estrangeiro, por mais vinte (20) anos contados a partir da data do presente despacho, renovável por períodos iguais de dez (10) anos em condições a ajustar no momento de renovação.
3. A alocação de moeda estrangeira à Empresa Implementadora do Projecto será efectuada de conformidade com o disposto no artigo 19 da Lei n° 3/93, de 24 de Junho, estando autorizada, a favor do Investidor Estrangeiro, a transferência de fundos para o exterior, de acordo com o preconizado nos artigos 14 e 15 da citada Lei.

4. Permanecem em vigor os incentivos fiscais e demais termos e condições de realização do Projecto estabelecidos por despachos anteriores.

Maputo, 17 de Março de 2008



ALIBA CUEREÑA
MINISTRO DA PLANIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

CONFIRMO QUE ESTE DOCUMENTO CONFERE COM O ORIGINAL
CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO E AUTENTICADA

CARTÃO N.º 100011000100
A. N.º 000000000000



CONTA

EMOL. 20 222
SELO.
R.T.
TOTAL 14 222
REGISTO SOB N.º 819

CONTA



Emol. 18 222
SELO
R.T.



CONFIRMO QUE ESTE DOCUMENTO CONFERE COM O ORIGINAL
CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO E AUTENTICADA
CARTÃO N.º 100011000100
A. N.º 000000000000

